CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. _____
SERVIDOR _____
MAT. _____

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PESQUISA LEGISLATIVA

Projeto de Indicação nº 50/2024
Autoria: Vereador Kiki Bispo
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que viabilize junto a secretaria competente, estudo técnico, para implantação da sinalização horizontal de todo Centro Administrativo da Bahia, sendo ainda, o local demarcado para treinamento dos ciclistas, aos domingos, das 16h00min às 03h00min."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212[1] da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; §1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.

- A fim de consubstanciar a apreciação do tema no processo legislativo municipal, mencionamos a existência do PIN-43/2024[2], que se diferencia da presente proposição por propor a interdição do Centro Administrativo da Bahia aos domingos para a prática de esportes como ciclismo, patins, skate e corridas.

Salvador, em 29 de abril de 2024.

Laís Neves de Souza Pereira dos Santos
Supervisora de Análise e Pesquisa

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Coordenador de Análise Legislativa

[1] **Art. 210** Às Indicações não cabe emenda, e os respectivos pareceres e despachos serão submetidos à discussão e votação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Art. 211** Nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda. **Art. 212** É vedada a apresentação de Indicação, na mesma sessão legislativa, que verse sobre o mesmo tema, mesmo que de Autores diferentes, prevalecendo, sempre, a ordem cronológica de apresentação.
[2] **PIN-43/2024**: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, que viabilize junto a secretaria competente, estudo técnico, para interdição ao Centro Administrativo da Bahia, aos domingos, para a pratica esportivas, como: ciclismo, patins, skate, corridas.